

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

FATO RELEVANTE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Companhia") em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e Resolução CVM nº 78 de 29 de março de 2022, informa seus acionistas e o mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou pela submissão à apreciação de seus acionistas, em sede de Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas em 28 de novembro de 2025 as seguintes operações: **(i)** incorporação pela Companhia, da parcela cindida da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. ("Return"), sua subsidiária integral, com a transferência de parte do acervo líquido para a Companhia ("Incorporação da Parcela Cindida da Return"), nos termos do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. com versão da Parcela Cindida para o Banco Santander (Brasil) S.A."; e **(ii)** incorporação pela Companhia, da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Santander Leasing"), sua subsidiária integral, com a transferência da totalidade do patrimônio líquido para a Companhia ("Incorporação da Santander Leasing"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil pelo Banco Santander (Brasil) S.A.".

As informações e os documentos relacionados às convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias, incluindo as respectivas Propostas da Administração, Protocolo e Justificação das operações, foram divulgados aos acionistas nesta data.

Em atendimento ao art. 3º da Resolução CVM nº 78, a Companhia descreve os principais termos e condições das operações a seguir:

(i) Informações do Anexo A da Resolução CVM nº 78 sobre a Incorporação da Parcela Cindida da Return

1.1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1.1. Identificação da Companhia:

O Banco Santander (Brasil) S.A. é sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, sob o nº 20532, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.332.067.

A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de

Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

1.1.2. Identificação da Return:

A Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - Cj. 191, Parte 2, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 26.365.595/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.645.723.

A Return tem como atividade principal a prestação de serviços de administração, cobrança e recuperação de créditos, além da assessoria econômico-financeira e a atuação como correspondente bancário, nos termos da regulamentação aplicável.

2.1. Descrição e propósito da operação

A operação está sendo proposta com o objetivo de centralizar certas atividades desenvolvidas pela Return, otimizar a estrutura de capital do Grupo Santander, bem como a simplificação da estrutura societária, com a consequente redução de custos administrativos, especialmente aqueles relacionados às obrigações legais e contábeis. A operação insere-se no contexto de otimizar a estrutura operacional do Grupo Santander no Brasil e consolidar os negócios e ativos complementares à atividade da Companhia, tendo em vista que a referida sociedade detém capacidade tecnológica, de pessoal e os recursos necessários para desenvolver os negócios de forma consolidada. Considerando que a cisão é parcial, a parcela remanescente não incorporada neste momento permanecerá na companhia cindida.

3.1. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Conforme indicado no item 2.1. acima, a operação trará benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às partes, em especial, a integração de processos administrativos, operacionais e tecnológicos, promovendo ganhos de escala e eficiência na gestão de recursos e atividades. O modelo unificado de gestão viabilizará melhor alocação de capital e padronização de práticas operacionais, reforçando a eficiência das estruturas corporativas.

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação da Return, estão concentrados em despesas de honorários de auditores e de outros profissionais contratados pela Companhia, bem como os custos para realização e publicação e arquivamentos dos atos societários, os quais, em conjunto, não devem ultrapassar o valor aproximado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Tendo em vista que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Return, as partes entendem que a Incorporação da Parcela Cindida da Return não aumenta a exposição de risco das partes e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

4.1. Relação de substituição das ações

Considerando que as ações de emissão da Return são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação da Parcela Cindida da Return resultará na mera substituição do investimento até então detido pela Companhia na Return pelo acervo patrimonial líquido contábil da Return a ser incorporado pela Companhia.

A operação não resultará em aumento de capital da Companhia e/ou na emissão de novas ações pela Companhia. Não haverá qualquer alteração na composição acionária da Companhia em decorrência da Incorporação da Parcela Cindida da Return.

Não há que se falar, portanto, em relação de substituição das ações de emissão da Return por ações de emissão da Companhia. Efetivada a cisão parcial com a versão da parcela cindida, a Return seguirá como uma subsidiária integral da Companhia.

5.1. Critério de fixação da relação de substituição

Conforme item 4.1 acima, a Incorporação da Parcela Cindida da Return será realizada sem relação de substituição.

6.1. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A parcela cindida da Return, correspondente a 97% do seu patrimônio líquido, será vertida à Companhia, cujo valor contábil líquido apurado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. na data base de 30 de setembro de 2025 é de R\$ 8.460.000.000,00 (oito bilhões, quatrocentos e sessenta milhões de reais). A parcela cindida é composta por: (i) ativos financeiros no valor de R\$5.291.177.823,54 ou o equivalente em recursos livres, (ii) valor equivalente a recursos livres em aplicação financeira no valor de R\$ 3.168.822.176,46.

7.1. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A realização da Incorporação da Parcela Cindida da Return não estará sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

8.1. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Considerando que a Return é uma subsidiária integral da Companhia, o cálculo da relação de substituição de ações, conforme previsto no artigo 264 da Lei 6.404/76 não é aplicável.

9.1. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Tendo em vista que a Companhia é a única acionista da Return, não são aplicáveis à esta operação as disposições relativas a direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

10.1. Outras informações relevantes

Os documentos referentes à Incorporação da Parcela Cindida da Return, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgadas na página de Relacionamento com Investidores da Companhia www.ri.santander.com.br; no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

(ii) Informações do Anexo A da Resolução CVM nº 78 sobre a Incorporação da Santander Leasing

1.2 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.2.1. Identificação da Companhia:

Vide item 1.1.1 acima.

1.2.2. Identificação da Santander Leasing:

A Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, sociedade por ações de capital fechado, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro - CEP 04752-901, inscrita no CNPJ sob o nº 47.193.149/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.014.529.

A Santander Leasing tem por objeto social a prática de operações de arrendamento mercantil, permitidas às entidades da espécie nas disposições legais e regulamentares em vigor.

2.2. Descrição e propósito da operação

A operação está sendo proposta com o objetivo de unificar as atividades desenvolvidas pela Santander Leasing, bem como a simplificação da estrutura societária do Grupo Santander, com a consequente redução de custos administrativos, especialmente aqueles relacionados às obrigações legais e contábeis. A operação insere-se no contexto de otimizar a estrutura operacional do Grupo Santander no Brasil e consolidar os negócios relacionados a prestação de certos serviços assessoriais à atividade do Santander Brasil, tendo em vista que a

referida sociedade detém capacidade tecnológica, de pessoal e os recursos necessários para desenvolver os negócios de forma consolidada.

3.2. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Conforme indicado no item 2.2. acima, a operação trará benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às partes, em especial, a integração de processos administrativos, operacionais e tecnológicos, promovendo ganhos de escala e eficiência na gestão de recursos e atividades. O modelo unificado de gestão viabilizará melhor alocação de capital e padronização de práticas operacionais, reforçando a eficiência das estruturas corporativas.

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação da Santander Leasing, estão concentrados em despesas de honorários de auditores e de outros profissionais contratados pela Companhia, bem como os custos para realização e publicação e arquivamentos dos atos societários, os quais, em conjunto, não devem ultrapassar o valor aproximado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Tendo em vista que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Santander Leasing, as partes entendem que a Incorporação da Santander Leasing não aumenta a exposição de risco das partes e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

4.2. Relação de substituição das ações

Considerando que as ações de emissão da Santander Leasing são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação da Santander Leasing resultará na mera substituição do investimento até então detido pela Companhia na Santander Leasing pela totalidade do acervo patrimonial líquido contábil da Santander Leasing a ser incorporado pela Companhia.

A Incorporação da Santander Leasing não resultará em aumento de capital da Companhia e/ou na emissão de novas ações pela Companhia. Não haverá qualquer alteração na composição acionária da Companhia em decorrência da Incorporação da Santander Leasing.

Não há que se falar, portanto, em relação de substituição das ações de emissão da Santander Leasing por ações de emissão da Companhia. Efetivada a Incorporação da Santander Leasing, a Santander Leasing será extinta e sucedida pela Companhia, em todos os seus direitos, bens e obrigações.

5.2. Critério de fixação da relação de substituição

Conforme item 4.2. acima, a Incorporação da Santander Leasing será realizada sem relação de substituição.

6.2. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

7.2. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A realização da Incorporação da Santander Leasing depende de homologação do BACEN, nos termos da Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021.

8.2. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Considerando que a Santander Leasing é uma subsidiária integral da Companhia, o cálculo da relação de substituição de ações, conforme previsto no artigo 264 da Lei 6.404/76 não é aplicável.

9.2. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Tendo em vista que a Companhia é a única acionista da Santander Leasing, não são aplicáveis à esta operação as disposições relativas a direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

10.2. Outras informações relevantes

Os documentos referentes à Incorporação da Santander Leasing, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgadas na página de Relacionamento com Investidores da Companhia www.ri.santander.com.br; no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

Gustavo Alejo Viviani
Diretor de Relações com Investidores